

REGULAMENTO DO CONCURSO

DSPA PME DIGITAL 2022

30 de novembro de 2022



A DSPA - Data Science Portuguese Association, enquanto entidade promotora do projeto “Data Science – Transição Digital”, cofinanciado pelo COMPETE 2020, institui os prémios de reconhecimento de inovação e aplicação de Data Science nas Pequenas e Médias Empresas, doravante PME, das Regiões Norte e Centro de Portugal, por meio dos “Prémios DSPA PME Digital 2022”, cuja atribuição se rege pelos artigos seguintes.

ARTIGO 1

(Natureza e objetivos)

O projeto “Data Science – Transição Digital” promove a transição digital das PME, sensibilizando-as e capacitando-as com conhecimento, informação e ferramentas, que potenciem o incremento de competências em Data Science e a aceleração da Indústria 4.0, com vista ao aumento da sua competitividade.

Os “Prémios DSPA PME Digital 2022” têm os seguintes objetivos específicos:

- Reconhecer publicamente as entidades que, pela sua atitude e atividade inovadoras, constituam exemplos de criação de valor com base na utilização de dados.
- Reconhecer a inovação e desenvolvimento tecnológico como motor de crescimento económico e valorização das PME, designadamente através da integração de práticas de Data Science.
- Reconhecer, promover e premiar boas práticas e projetos, produtos e serviços inovadores, iniciativas de mobilização que promovam cooperação entre diversas entidades.
- Dar visibilidade aos projetos, produtos e serviços que se caracterizem pelo mérito e excelência no seu segmento, e que contribuem para a transição digital nacional.

ARTIGO 2

(Destinatários)

Podem candidatar-se aos prémios previstos no presente Regulamento todas as empresas com carácter PME, cujo projeto a candidatar se localize nas regiões Centro e/ou Norte. O presente concurso é universal, abrangente e não discriminatório.

ARTIGO 3 **(Categorias de Prémios e candidaturas)**

1. As categorias dos “Prémios DSPA PME Digital 2022” a concurso são:
 - a) Prémio Protótipo – destinado a premiar novos produtos ou serviços desenvolvidos e lançados por PMEs individualmente ou em colaboração com outras organizações, com recurso a Data Science, e que se encontrem em fase de amadurecimento no mercado.
 - b) Prémio Implementação – destinado a premiar PMEs que, a título individual ou em colaboração com outras organizações, tenham integrado nos seus processos, serviços ou produtos, soluções de Data Science, com vista a acelerar a transição digital ou resolver desafios internos à entidade.
2. Cada solução só pode ser candidata a uma das categorias.
3. Cada PME pode submeter um número ilimitado de candidaturas por categoria.

ARTIGO 4 **(Elegibilidade)**

1. Todas as candidaturas devem ser submetidas, exclusivamente, em formato digital, através do preenchimento dos formulários de candidatura disponíveis para cada categoria no [website](#) da DSPA.
2. As candidaturas são consideradas elegíveis se cumprirem as seguintes condições:
 - a) Preenchimento do Formulário de Candidatura em língua portuguesa;
 - b) Apresentação do Certificado PME atualizado;
 - c) Localização de estabelecimento ou sede nas Regiões Norte e Centro ou envolvimento de pelo menos uma colaboração com uma PME destas regiões;
 - d) Submissão das candidaturas até às 23 horas e 59 minutos do dia 31 de dezembro de 2022.
3. Se necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos ou informações adicionais aos candidatos, nomeadamente para efeitos da avaliação da elegibilidade das candidaturas.

ARTIGO 5 **(Critérios de avaliação e Ponderação)**

1. Os critérios de avaliação e ponderação para cada categoria são:
 - a) Prémio Protótipo:
 - A. Grau de inovação e diferenciação da solução com recurso a Data Science (40%): avalia a relevância dos objetivos da solução, o enquadramento de Data Science e a avaliação do alcance de inovação da solução face ao estado da arte (tecnológico e/ou de mercado);
 - B. Nível de desempenho do protótipo (15%): avalia o estado de maturidade da iniciativa, através do grau de desenvolvimento atual e resultados obtidos quando implementado em ambiente de teste;
 - C. Potencial de impacto na organização (20%): avalia a pertinência da iniciativa na organização traduzido em resultados concretos de melhoria de performance nas áreas concretas de atuação da iniciativa;
 - D. Potencial de impacto no mercado (20%): avalia a pertinência da iniciativa no mercado traduzido em benefícios concretos no desenvolvimento do mercado em que se insere;
 - E. Análise sobre a viabilidade de implementação (5%): avalia os requisitos necessários à implementação, risco existente, e envolvimento dos grupos-alvo no desenvolvimento e na adoção, bem como de outros atores relevantes para a introdução no mercado.
 - b) Prémio Implementação:
 - A. Grau de inovação e diferenciação da solução com recurso a Data Science (40%): avalia a relevância dos objetivos da solução, o enquadramento de Data Science e a avaliação do alcance de inovação da solução face ao estado da arte (tecnológico e/ou de mercado);
 - B. Impacto comprovado na organização (30%): avalia a pertinência da implementação da iniciativa na organização traduzida em resultados concretos de melhoria de performance nas áreas concretas da sua atuação, incluindo noutras PMEs envolvidas;
 - C. Impacto comprovado no mercado (30%): avalia a pertinência da implementação da iniciativa no mercado traduzida em benefícios concretos no desenvolvimento do mercado em que se insere.

ARTIGO 6 **(Comunicação de Resultados)**

1. A atribuição dos “Prémios DSPA PME Digital 2022” será efetuada no Evento público de Encerramento do projeto “Data Science – Transição Digital” com data e localização a definir.

ARTIGO 7 (Prémios)

1. Para cada categoria a concurso, prevê-se a atribuição de um prémio pecuniário de 5.000,00€ para o melhor classificado.

ARTIGO 8 (Composição e Deliberações do Júri)

1. Os “Prémios DSPA PME Digital 2022” serão avaliados por um júri composto por 5 elementos com direito de voto, selecionados com o objetivo de garantir a idoneidade e transparência em todos os processos de atribuição dos diferentes prémios.
2. Os membros do júri deliberam com total independência, podendo abster-se da avaliação de uma ou mais candidaturas alegando conflito de interesses, sendo a classificação geral ajustada para a ausência dessa avaliação.
3. O processo de avaliação terá de ser concluído, no máximo, até dois dias antes do Evento de Encerramento do projeto “Data Science – Transição Digital”.
4. As candidaturas serão ordenadas de acordo com a classificação final atribuída, vencendo o melhor classificado.
5. As decisões do júri são finais e irrecorríveis, podendo, em caso de empate na pontuação final, deliberar, por maioria, a atribuição do Prémio.
6. Os membros do Júri não poderão concorrer a um prémio, através de qualquer entidade à qual possam ter vínculo de qualquer espécie.
7. Caso não existam candidaturas que reúnam os requisitos de qualidade ou não se verifique o cumprimento dos requisitos presentes neste regulamento, o júri reserva-se o direito de não atribuir prémios a uma determinada categoria.

ARTIGO 9 (Confidencialidade e tratamento de dados)

1. A DSPA é o fiel depositário de toda a documentação das candidaturas recebidas, ficando autorizada a cedê-las a terceiros para fins de gestão do concurso, o que inclui a receção e avaliação das candidaturas, a comunicação dos dados aos elementos do Júri e a atribuição e comunicação dos prémios.
2. A DSPA reserva-se o direito de difundir, através de órgãos de comunicação social, entidades financiadoras ou organismos intermédios e demais plataformas de comunicação, as características gerais das candidaturas premiadas, assim como a identificação dos seus promotores, com vista à promoção do projeto “Data Science – Transição Digital”.
3. O júri compromete-se a manter a confidencialidade de todas as informações referentes às candidaturas submetidas a que tenha acesso.
4. Os dados pessoais submetidos a concurso serão conservados pelo período necessário à finalidade do tratamento e durante dois anos a contar da data de divulgação dos vencedores, à exceção dos endereços de e-mails dos participantes que poderão ser usados, mesmo após essa data, para efeitos de marketing e contactos e da lista de vencedores que será mantida e conservada para fins históricos.
5. Os titulares dos dados gozam dos direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação, portabilidade e oposição.
6. Caso os titulares de dados se oponham a contactos por e-mail ou SMS ou à cedência, nos termos acima referidos, de dados a terceiros, ou caso pretendam exercer os seus direitos acima referidos, devem fazê-lo junto da DSPA, através do contacto eletrónico: transicao.digital@dspa.pt (com a identificação do assunto “Prémios DSPA PME Digital 2022 – tratamento de dados”).

ARTIGO 10 (Propriedade Intelectual)

1. Todos os direitos de propriedade sobre os projetos submetidos a concurso pertencem aos participantes.
2. É da responsabilidade exclusiva de cada participante proteger e assegurar os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre as suas ideias ou projetos, ou outros direitos, caso assim o pretendam.
3. Os participantes assumem integralmente a veracidade dos dados fornecidos, nomeadamente sobre a autoria e originalidade dos projetos submetidos. Caso sejam detetadas falsas informações, a responsabilidade será totalmente imputada ao autor da candidatura, encontrando-se a DSPA eximida de qualquer eventual acusação de plágio ou violação de direitos de autor, bem como, de quaisquer compensações pecuniárias e/ou indemnizações

que possam ser atribuídas decorrentes da violação dos direitos de autor emergentes dos projetos apresentados a concurso.

4. É da responsabilidade dos participantes garantir que as ideias ou projetos expostos a concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

ARTIGO 11
(Informações)

Quaisquer pedidos de esclarecimento sobre este Regulamento ou outras questões relacionadas com o concurso deverão ser remetidos por correio eletrónico para transicao.digital@dspa.pt.

ARTIGO 12
(Disposições finais)

A candidatura aos “Prémios DSPA PME Digital 2022” implica a aceitação do presente Regulamento.